



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Emenda Nº 02/2026

Supressiva de inciso da redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 17/2026

Suprima-se a redação do inciso II, constante na nova redação do Art. 2º, cuja alteração está proposta no Art. 1º do Projeto de Lei nº 17/2026, renumerando-se os demais incisos, ficando referido Artigo com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.967 de 28 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O COMTUR de Miracatu fica assim constituído:

**I - Representantes do Poder Público:**

- 1- Departamento Municipal de Turismo
- 2- Departamento Municipal de Cultura
- 3- Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 4- Departamento Municipal de Educação

**II - Representantes da Iniciativa privada e Sociedade Civil:**

**A) SETOR DE HOSPEDAGEM:**

- 1 - Hotéis, pousadas, pensões, campings e hostels
- 2 - Proprietários de ranchos, sítios e chácaras de veraneio

**B) SETOR DE ALIMENTAÇÃO:**

1. Restaurantes, Pizzarias e Bares Diferenciados

**C) SETOR DE COMÉRCIO:**

1. Associação Comercial de Miracatu



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

2. Produtores de Eventos
  3. Artesãos COMTUR Conselho Municipal de Turismo de Miracatu-SP
  4. Cooperativas, sindicatos ou similares de produtores rurais
- D) SETOR DE RECEPTIVOS TURÍSTICOS
1. Comunidades Tradicionais
  2. Operadores de Turismo
  3. Agências de Viagens
  4. Turismo de Aventura e Natureza
  5. Museu e/ou Historiadores;

Parágrafo único. Cada representação entende-se um titular e um suplente.”

Miracatu, 05 de maio de 2026.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA  
PRESIDENTE da CCJ

RALPH ALI SHAR ANDOZZIO  
Vice-presidente

JAIR BEZERRA DA SILVA  
Secretário